



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

AQSETIN2020012 – Serviço de Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Art. 14, I)

- 1.1. A Solução de Tecnologia da Informação deve fornecer serviços continuados para sustentação/ desenvolvimento de Sistemas e Serviços eventuais sob demanda.
 - 1.1.1. Os serviços de desenvolvimento de novos sistemas compreendem as atividades de análise de negócio, levantamento de requisitos, análise de sistemas, projeto, implementação, testes e implantação de sistemas a partir de especificações estabelecidas pelo TJCE. A entrega deverá estar em conformidade com a versão vigente do Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) do TJCE, os padrões de desenvolvimento definidos pelo TJCE e seus relacionamentos. Faz parte ainda do projeto de desenvolvimento a migração ou carga inicial de dados.
 - 1.1.2. Os serviços de sustentação de sistemas legados compreendem as manutenções (adaptativa, evolutiva e corretiva) de sistemas legados, documentação técnica de sistemas, elaboração de manuais técnicos e de usuário, testes de sistemas, migração/manutenção de dados em sistemas legados cedidos ou adquiridos, atividades de orientação, esclarecimento de dúvidas, configuração e parametrização, implementações de serviços, transferência de tecnologia, capacitação e implantação. Estes serviços devem ser executados a partir de especificações estabelecidas ou validadas pelo TJCE e a entrega deverá estar em conformidade com a versão vigente do Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) do TJCE, os padrões de desenvolvimento definidos pelo TJCE e seus relacionamentos.
 - 1.1.3. Os serviços eventuais sob demanda compreendem o desenvolvimento de novos sistemas ou novos módulos em sistemas legados para projetos específicos executados de forma eventual.
- 1.2. Os serviços prestados, bem como os componentes da Solução, devem suportar a plataforma

tecnológica atualmente utilizada pelo TJCE em seus sistemas, conforme descrito no Anexo VIII – Plataforma Tecnológica. É importante citar que as tecnologias podem ser alteradas de acordo com as necessidades do TJCE, devendo a solução de TI adaptar-se.

1.3. Os serviços deverão obedecer ao Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, bem como aos Processos de Gestão de Serviços.

2. REQUISITOS DE NEGÓCIO DA ÁREA REQUISITANTE (Art. 14, I)

2.1. Necessidades de Negócio

Necessidade	Envolvido	Funcionalidade
Aprimorar o Atendimento de TIC	Analistas de Negócios e de Sistemas do TJCE e Prestador do serviço.	1) Disponibilização do Serviço de Desenvolvimento de Novos Sistemas; 2) Disponibilização do Serviço de Sustentação de Sistemas Legados; 3) Disponibilização dos Serviços eventuais sob demanda.
Prover soluções de TIC com qualidade	Infraestrutura de TIC, Analistas de Negócios e de Sistemas do TJCE e Prestador do serviço	
Fomentar a inovação em TIC	Analistas de Negócios e de Sistemas do TJCE e Prestador do serviços.	
Aprimorar a qualidade e a disponibilização de informações de apoio à decisão	Analistas de Negócios e de Sistemas e Prestador do serviço.	

2.2. Demais Requisitos

Requisito	Descrição
Requisitos legais	1) Cumprir às determinações do Decreto-Lei nº 200/67, mantendo os funcionários no quadro de servidores nas atividades de gestão das políticas de TI, enquanto se terceirizam as atividades operacionais e executivas correlatas. 2) Cumprir às determinações da Instrução Normativa Nº 5. De 26 de maio de 2017.
Requisitos temporais	1) A Solução deverá estar disponibilizada e em completo funcionamento no máximo até a data 31 de janeiro de 2021.
Requisito de Segurança	1) A solução de TI deve respeitar todas as Normas e Políticas de Segurança vigentes do TJCE. 2) Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
Requisito de Manutenção	1) A Solução de TI não poderá sofrer descontinuidade, devendo ser disponibilizada de forma contínua. 2) Esta solução deverá atender as demandas de acordo com o Processo de Desenvolvimento de Software e aos Processos de Gestão de Serviços em vigor no TJCE, adaptando-se as atualizações (novas versões).
Requisitos	1) O TJCE disponibilizará a infraestrutura, incluindo instalação e manutenção do sistema operacional

Tecnológicos	e banco de dados, necessária para os ambientes de testes, treinamento, homologação e produção, isolados entre si, pelos quais será responsável pela administração, incluindo responsabilidade sobre os equipamentos (hardware), bem como assuntos relacionados à segurança e à rede. 2) A Solução deverá utilizar a infraestrutura de hardware, sistema operacional, software básico e de comunicação existente e disponível no ambiente operacional do TJCE.
--------------	--

3. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS (Art. 14, I, a) e (Art. 14, I, b)

Solução 1 – Absorção das atividades pelo quadro atual de servidores efetivos	
Entidade	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Descrição	Execução dos serviços técnicos de sustentação e desenvolvimento de sistemas, utilizando o quadro atual de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).
Fornecedor	TJCE

Solução 2 – Ampliação do quadro de servidores efetivos com absorção das atividades	
Entidade	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Descrição	Ampliação do quadro funcional com novos servidores para a área de tecnologia da informação que prestarão os serviços técnicos de sustentação e desenvolvimento de sistemas.
Fornecedor	TJCE

Solução 3 – Serviço de Sustentação e Desenvolvimento de sistemas			
Entidade	TJCE, empresas de mercado		
Descrição	Contratação de empresa especializada em sustentação e desenvolvimento de sistemas, limitada aos quantitativos anuais, conforme as especificações descritas neste documento, durante o período de 20 (vinte) meses, prorrogáveis de acordo com as possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).		
Fornecedor	Empresa de mercado, Ministério da Justiça, Polícia Federal, TRE, ETICE	Valor	R\$ 6.757.275,00

ANÁLISE FINANCEIRA DA SOLUÇÃO 3 (Art. 14, II, g) (Itens 1 e 2)					
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020					
Obs: Para efeito de comparação considerar UST-EX = 1,5xUST					
Id	Objeto	UN	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Serviço Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados - Rotina	UST-RT	70.400	R\$ 67,00	R\$ 4.716.800,00
2	Serviço Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados - Extraordinária	UST-EX	800	R\$ 100,50	R\$ 80.400,00
MJSP - POLÍCIA FEDERAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 (Itens 1 e 2)					
Obs: Para efeito de comparação considerar UST-EX = 1,5xUST					
Id	Objeto	UN	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Serviço Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados - Rotina	UST-RT	70.400	R\$ 85,89	R\$ 6.046.656,00

2	Serviço Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados - Extraordinária	UST-EX	800	R\$ 128,84	R\$ 103.068,00
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE - PREGÃO 3/2020 - ELETRÔNICO Obs: Para efeito de comparação considerar UST-EX = 1,5xUST					
Id	Objeto	UN	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Serviço Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados - Rotina	UST-RT	70.400	R\$ 56,91	R\$ 4.006.464,00
2	Serviço Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados - Extraordinária	UST-EX	800	R\$ 85,37	R\$ 68.292,00

ANÁLISE FINANCEIRA DA SOLUÇÃO 3 (Art. 14, II, g) (Item 3)					
EMPRESA DE TECNOLOGIA D INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020/0623					
Id	Objeto	UN	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
3	Serviços eventuais sob demanda.	PPF	1.000	R\$ 450,00	R\$ 450.000,00
MJSP - POLÍCIA FEDERAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 (Item 3)					
Id	Objeto	UN	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
3	Serviços eventuais sob demanda.	PPF	1.000	R\$ 741,57	R\$ 741.570,00
ESTADO DO MARANHÃO - PREGÃO Nº. 026/2020 – ELETRÔNICO (Item 3)					
Id	Objeto	UN	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
3	Serviços eventuais sob demanda.	PPF	1.000	R\$ 741,57	R\$ 741.570,00

ANÁLISE FINANCEIRA DA SOLUÇÃO 3 (Art. 14, II, g) PROPOSTA					
EMPRESA A					
Id	Objeto	UN	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Serviço Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados - Rotina	UST-RT	70.400	R\$ 117,10	R\$ 8.243.840,00
2	Serviço Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados - Extraordinária	UST-EX	800	R\$ 175,65	R\$ 140.520,00
3	Serviços eventuais sob demanda.	PPF	1.000	R\$ 1.756,49	R\$ 1.756.490,00

VALORES MÉDIOS					
Id	Item	UN	Qtd.	Vlr. Unit Médio	Vlr. Total Médio
1	Serviço Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados - Rotina	UST-RT	70.400	R\$ 81,73	R\$ 5.753.440,00
2	Serviço Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados - Extraordinária	UST-EX	800	R\$ 122,59	R\$ 98.070,00
3	Serviços eventuais sob demanda.	PPF	1.000	R\$ 905,77	R\$ 905.765,00
Valor Total da Solução 3					R\$ 6.757.275,00

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES (Art. 14, II, a – f)

Quadro-resumo da aplicabilidade dos requisitos elencados no art. 14, II, alíneas “a” a “f”, da Resolução N° 182 do CNJ, para cada uma das alternativas relacionadas no item 03.

Requisito	ID da Solução	Sim	Não	N/A
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Única	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Única			X
A Solução é um software livre ou software público?	Única			X
A Solução tem a capacidade e está entre as alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público?	Única			X
A Solução faz observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário?	Única			X
A Solução possui a aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto?	Única			X
A Solução faz observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)?	Única			X

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (Art. 14, III e IV)

5.1. Identificação

5.1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços técnicos continuados de sustentação/desenvolvimento de sistemas e serviços eventuais sob demanda conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, durante o período de 20 (vinte) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei n° 8.666/1993, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

5.2. Justificativa

- 5.2.1. O TJCE celebrou o Contrato Nº 22/2017 para prestação dos serviços de sustentação de desenvolvimento de sistemas, cuja vigência encerrou em 10 de setembro de 2020. A contratação contemplava a execução de até 3.500 pontos por função e 5.000 USTs anuais para suportar os diversos sistemas judiciais e administrativos do TJCE.
- 5.2.2. Os processos judiciais de primeiro e segundo graus tramitam atualmente no Sistema de Automação da Justiça (SAJ). O sistema é suportado e mantido através do Contrato Nº 21/2016 celebrado com a empresa Softplan, portanto os serviços de sustentação e desenvolvimento do sistema é executado exclusivamente pela equipe da contratada. Anualmente são demandados cerca de 600 pontos por função pelo TJCE e agregados aos sistemas através de desenvolvimento da empresa cerca de 10.000 pontos por função. São atendidos 989 chamados anuais para sustentação do sistema judicial, bem como 40.642 chamados para esclarecimento de dúvidas e requisições diversas, suportando 8.796.185 processos judiciais.
- 5.2.3. Ocorre que a Resolução 05/2020 de 30 de abril de 2020 instituiu o Processo Judicial Eletrônico (PJe) como o sistema informatizado de constituição e tramitação de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará. O sistema PJe é disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, que determinou através do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 11 - DTI (0796408) de 16 de janeiro de 2020 que a equipe do TJCE seria responsável pela correção de bugs e nos problemas encontrados na operação do PJe. Adicionalmente o desenvolvimento dos microsserviços se dará de forma colaborativa entre o CNJ e os tribunais integrantes da comunidade PJe.
- 5.2.4. A Substituição do Sistema SAJ pelo PJe, portanto, implicará na necessidade de criação de uma equipe para sua sustentação e desenvolvimento de novas funcionalidades, absorvendo todos os atendimentos para os sistemas judiciais atualmente contratados junto a empresa Softplan.
- 5.2.5. O projeto de expansão do PJe deverá alcançar todas as 400 unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará. Visando dimensionar a quantidade dos serviços necessários para suportar o sistema foi realizada pesquisa com outros tribunais que já atuam com sustentação e desenvolvimento do PJe, incluindo TJRN, TJES, TJPA, TJMT e TJMG. Constatou-se que a média da força de trabalho (gestores, servidores e prestadores de serviço) corresponde a 0,07212 colaboradores por unidade judiciária implantada. Considerando a implantação em 400 unidades seriam necessários 28 (vinte e oito) colaboradores para suportar o sistema. Atualmente a equipe alocada para o PJe possui

somente 8 colaboradores, portanto seriam necessários no mínimo 20 colaboradores adicionais.

- 5.2.6. O cenário considerando a absorção da demanda sem contratação de mão de obra ou serviço de fornecedores, foi avaliado mas constatado como inviável por falta de disponibilidade de mão de obra interna, uma carência dentro da área de TI do TJCE, carência de profissionais em quantidade suficiente para atender a carga de demandas. Dois fatores impactam de forma negativa este cenário:
- 5.2.6.1. Incapacidade de remanejamento de servidores para esta solução pois todo o quadro atual já se encontra alocado em outras atividades;
- 5.2.6.2. Falta de perspectiva de novas vagas para servidores da área de tecnologia da informação proporcionais à demanda de suporte aos sistemas do TJCE.
- 5.2.7. A ampliação do quadro efetivo da SETIN para execução das atividades se torna inviável em função da impossibilidade de aumento do custeio de pessoal e a não previsão de concurso público.
- 5.2.8. A solução encontrada durante a realização dos estudos preliminares foi a execução de serviços de sustentação/desenvolvimento de sistemas, mensurados através de métricas que possibilitem a remuneração dos fornecedores, com base no alcance de resultados e dos índices mínimos de qualidade, atendendo assim o que orienta o Tribunal de Contas da União na Súmula nº 269.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Descrição (Art. 14., IV, a)

- 6.1.1. A Solução de TI abrange a prestação dos serviços de sustentação/desenvolvimento de sistemas e serviços eventuais sob demanda conforme especificações e requisitos mínimos obrigatórios exigidos neste documento.
- 6.1.2. Os serviços de desenvolvimento consistem no desenvolvimento de novos sistemas de informação.
- 6.1.3. Os serviços de sustentação compreendem as manutenções (adaptativa, evolutiva e corretiva) dos sistemas em produção no TJCE.
- 6.1.3.1. A manutenção adaptativa consiste na adequação de aplicações que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades visíveis a seus usuários. Exemplos: mudanças de versão de linguagem, sistemas gerenciadores de banco de dados e navegadores web, melhoria de performance, etc.
- 6.1.3.2. A manutenção evolutiva consiste na inclusão, alteração e exclusão de características e/ou

- funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de necessidades de negócio e/ou imposições legais.
- 6.1.3.3. A manutenção corretiva consiste na correção de defeitos em sistemas em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos estabelecidos pelo Contratante.
- 6.1.4. Os serviços de sustentação e desenvolvimento de sistemas abrangem a execução de todas as tarefas inerentes às disciplinas típicas de um processo de software:
- 6.1.4.1. Requisitos e Análise.
 - 6.1.4.2. Documentação técnica e manuais.
 - 6.1.4.3. Arquitetura de Software e de Dados.
 - 6.1.4.4. Implementação (codificação).
 - 6.1.4.5. Teste.
 - 6.1.4.6. Gestão de Configuração.
 - 6.1.4.7. Implantação.
 - 6.1.4.8. Migração/manutenção de dados em sistemas legados cedidos ou adquiridos.
 - 6.1.4.9. Apoio técnico incluindo orientação e esclarecimento de dúvidas, capacitação, elaboração de pareceres técnicos, configuração e parametrização, transferência de tecnologia.
 - 6.1.4.10. Gestão de Projeto incluindo metodologias ágeis, como SCRUM.
- 6.1.5. Os Serviços eventuais sob demanda compreendem desenvolvimento de novos sistemas ou módulos em sistemas legados solicitado pelo TJCE em caráter excepcional para projetos específicos que gerem grande impacto no planejamento de entregas correntes.
- 6.1.6. Os serviços de sustentação e desenvolvimento deverão ser prestados tendo como base na quantidade de tarefas, quantidades de UST por tarefa e grupo de atividades previstas no momento da emissão das Ordens de Serviço.
- 6.1.7. Os Serviços eventuais sob demanda deverão ser prestados tendo como base na quantidade de Pontos por Função de cada solicitação encaminhada através das Ordens de Serviço.
- 6.1.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a versão vigente do Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) do TJCE, os padrões de desenvolvimento definidos pelo TJCE e seus relacionamentos, metodologias de projeto, tecnologias, ferramentas e ambiente de desenvolvimento e infraestrutura utilizados pelo TJCE, conforme Anexo VIII - Plataforma Tecnológica.
- 6.1.9. É vedado à Contratada entregar qualquer componente de software distinto ou com versão distinta do adotado e definido pelo TJCE, sem prévia autorização formal deste.
- 6.1.10. O TJCE terá ampla liberdade de atualizar as versões dos sistemas operacionais,

componentes arquiteturais e de software, ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade e conveniência, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA adaptar-se à respectiva mudança, sem quaisquer custos adicionais para o TJCE.

6.1.11. Sempre que demandados pelo TJCE, os serviços prestados deverão atender:

6.1.11.1. Os padrões definidos no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário e do Ministério Público, instituído pela Resolução Conjunta nº 3/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6.1.11.2. As normas e os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.1.11.3. A acessibilidade a pessoas com limitação ou deficiência (visual, motora, cognitiva), naquilo que afetar a interface com usuário e a interação humano-sistema; o Art. 47 do Decreto Federal nº 5.296 de 2004, do Acesso à Informação e à Comunicação; e as diretrizes e padrões de acessibilidade definidos pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), do Programa de Governo Digital do Governo Federal, e pelas Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) e Accessible Rich Internet Applications (WAI-ARIA), do World Wide Web Consortium (W3C).

6.1.11.4. Diretrizes definidas pelos Padrões Web em Governo Eletrônico (ePWG), do Programa de Governo Digital do Governo Federal.

6.1.11.5. Os padrões definidos no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus).

6.1.12. **Forma de Execução do Serviço**

6.1.12.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o TJCE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços, distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos necessários.

6.1.12.2. Entretanto, a natureza dos serviços requer o atendimento tempestivo a demandas dos usuários. Por esse motivo, será exigida a disponibilidade permanente de equipes qualificadas e dimensionadas de forma compatível com a demanda esperada. Com isso, configura-se um modelo de contratação no qual a remuneração máxima é estabelecida com base no dimensionamento descrito em Ordens de Serviço, porém os valores efetivamente pagos são calculados em função dos serviços efetivamente prestados confrontados com o cumprimento de metas de desempenho e de qualidade exigidos.

6.1.12.3. O serviço executado no escopo da contratação envolverá a execução de atividades de

rotina, que devem ser executadas de maneira contínua para apoiar os processos de trabalho do ambiente de TIC do TJCE, bem como de atendimentos realizado sob demanda.

6.1.12.4. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes. Os dados relativos ao registro e atendimento de demandas deverão ser mantidos atualizados nas Soluções de Gerenciamento de Service Desk e Gerenciamento de Demandas do TJCE, os quais serão utilizados para obter informações para a emissão dos relatórios gerenciais mensais e para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados aos gestores do contrato.

6.1.12.5. A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços deverão transferir ao TJCE, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de manutenção e configuração de equipamentos e demais documentos produzidos no âmbito do contrato.

6.1.12.6. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento do serviço ou o alcance dos níveis de serviço e indicadores exigidos deverão ser imediatamente comunicados ao Gestor do Contrato, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

6.1.12.7. Os recursos humanos disponibilizados para prestação dos serviços poderão ser compartilhados pela CONTRATADA para execução simultânea de outros contratos.

6.1.12.7.1. Para os serviços de Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados mensurados em Unidades de Serviço Técnico o compartilhamento recursos humanos não poderá ser realizado durante a execução da tarefa de rotina registrada conforme item 6.1.14.8, independente do local de prestação de serviço. A CONTRATADA deverá garantir que os recursos humanos necessários para prestação dos serviços sejam alocados durante todo o período e com as atividades definidas nas Ordens de Serviço.

6.1.13. Do local e horário da prestação dos serviços de Sustentação/Desenvolvimento de Sistemas

6.1.13.1. O TJCE disponibilizará espaço físico, mobiliário e computadores a serem utilizados pela equipe da CONTRATADA que prestar os serviços nas dependências do Poder Judiciário. Será de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos e softwares utilizados pela equipe técnica que executar os serviços de forma remota.

- 6.1.13.2. Os serviços de sustentação/desenvolvimento de sistemas deverão estar disponíveis nas dependências do TJCE, (na sede do Tribunal de Justiça e no Fórum Clóvis Beviláqua), durante o horário padrão estabelecido em dias de expediente forense, das 08 às 18 horas.
- 6.1.13.2.1. Excepcionalmente, o TJCE poderá estabelecer, como forma alternativa, a execução da prestação dos serviços remotamente na modalidade de teletrabalho, de forma parcial ou integral. Nesse caso, o TJCE comunicará a CONTRATADA o período de início e/ou fim do regime de teletrabalho com antecedência mínima 05 (cinco) dias.
- 6.1.13.3. Não haverá expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais, durante o recesso natalino compreendido entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro, bem como nas datas determinadas pela Presidência do Tribunal de Justiça, formalizadas através de portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico. Conforme item 6.1.13.2, os serviços somente deverão estar disponíveis em dias de expediente forense.
- 6.1.13.4. Será considerado como horário excepcional os finais de semana, feriados nacionais, feriados locais (local onde os serviços foram executados) e os dias úteis entre 18h01min e 07h59min do dia seguinte.
- 6.1.13.5. O TJCE poderá demandar a execução de serviços extraordinários de sustentação/desenvolvimento em horários diferentes do horário padrão através da emissão de Ordem de Serviço Extra, contendo o detalhamento necessário, incluindo o horário para prestação dos serviços.
- 6.1.13.5.1. Os serviços extraordinários compreendem atividades necessárias ao atendimento das demandas geradas através dos Processos de Gerenciamento de Mudanças e Liberação e Gerenciamento de Incidentes que não podem ser realizados durante o horário normal de expediente.
- 6.1.13.5.2. As Ordens e Serviço Extra serão explicitamente autorizadas pelo TJCE e emitidas com no mínimo um dia útil de antecedência.
- 6.1.13.5.3. As Ordens de Serviço Extra executadas em horário excepcional serão demandadas utilizando o quantitativo de Unidades de Serviço Técnico Extraordinária - UST-EX.
- 6.1.13.5.4. De comum acordo entre o TJCE e CONTRATADA, as Ordens de Serviço Extra executadas em horário excepcional poderão ser demandadas utilizando o quantitativo de Unidades de Serviço Técnico Rotina – UST-RT.
- 6.1.13.6. Caso ocorra a interrupção dos serviços de sustentação/desenvolvimento por períodos inferiores a duas horas no decorrer da execução diária de uma tarefa demandada através de Ordem de Serviço Padrão, será facultado ao gestor da unidade onde o serviço for prestado autorizar a CONTRATADA complementar a execução das Unidades de Serviço, prevista

para execução no dia, em horário diverso do definido no item 6.1.13.2. Nesse caso as Unidades de Serviço devem ser executadas no mesmo dia em que ocorreu a interrupção, portanto não haverá emissão de nova Ordem de Serviço.

6.1.13.7. A CONTRATADA poderá solicitar a emissão de Ordem de Serviço Complementar, em horário diferente do horário padrão, visando complementar o quantitativo mensal previsto para execução dos serviços de sustentação/desenvolvimento, considerando fatores supervenientes que impediram a execução completa da tarefa durante o expediente forense. A Ordem de Serviço Complementar deverá ser previamente autorizada pelo TJCE. Nesse caso os serviços serão demandados utilizando as Unidades de Serviço Técnico – UST-RT.

6.1.14. Da Forma de medição dos Serviços de Sustentação/Desenvolvimento de Sistemas

6.1.14.1. A Unidade de Serviço Técnico (UST) equivale a uma hora de esforço útil especializado. A medição do esforço útil, feita em UST, vincula a remuneração sempre a resultados, na forma de entregáveis específicos, e a níveis de serviço pré-estabelecidos.

6.1.14.2. A Tarefa corresponde a quantidade estimada de 176 (cento e setenta e seis) UTSs mensais de prestação de serviço, que é o quantitativo estimado para prover 8 (oito) USTs diárias de prestação de serviço para cada tarefa.

6.1.14.3. Para cada tarefa será atribuída uma complexidade estabelecida através da qualificação técnica e dos grupos de atividades exigidos para sua execução, conforme Anexo VI - Atividades e Qualificações Profissionais.

6.1.14.4. Os colaboradores da CONTRATADA não poderão acumular a execução de mais de uma tarefa de forma simultânea

6.1.14.5. As medições serão realizadas mensalmente, em função das Unidades de Referência denominadas UST-RT (Unidade de Serviço Técnico Rotina) e UST-EX (Unidade de Serviço Técnico - Extraordinária) considerando o nível de complexidade e horário de prestação dos serviços: Serviço de rotina com complexidades baixa/alta medidos UST-RT e serviços extraordinários executados fora do horário padrão medidos em UST-EX.

6.1.14.6. Será aplicado um fator multiplicador sobre o valor da UST-RT e sobre o valor da UST-EX em função da complexidade da tarefa demandada na Ordem de Serviço:

Complexidade	Fator Multiplicador
Complexidade Baixa	1,00
Complexidade Alta	1,41

6.1.14.7. A CONTRATADA deverá alocar os recursos humanos necessários para atender cada tarefa considerando a complexidade, grupo de atividades, e a quantidade de USTs diárias

previstas para execução dos serviços. Os colaboradores da CONTRATADA deverão ser cadastrados previamente na Solução de Gerenciamento de Service Desk do TJCE. No momento da prestação dos serviços os colaboradores devem ser associados na ferramenta à tarefa que executarão para registro de suas atividades, a fim de cumprir a Ordem de Serviço.

- 6.1.14.8. O quantitativo de Unidades de Serviço Técnico total prevista para execução durante a vigência do contrato representa meramente uma estimativa de utilização dos serviços, portanto não haverá nenhuma obrigação da TJCE na utilização do quantitativo total indicado. Somente serão devidas e pagas as Unidades de Serviço efetivamente prestadas, conforme forma de medição descrita no item 6.1.14.
- 6.1.14.9. O controle da quantidade de UST's executadas será feito através de abertura e fechamento diário de requisição de serviço, na Solução de Gerenciamento de Service Desk do TJCE, para cada tarefa demandada na Ordem de Serviço em execução e durante o período estabelecido na mesma, devendo ser discriminadas de forma resumida, na referida requisição de serviço, as ações e procedimentos executados ao longo do dia para cada tarefa.
- 6.1.14.10. Mensalmente, a CONTRATADA fará o ajuste no Relatório Gerencial de Serviços, excluindo as Unidades de Serviço Técnico que extrapolarem a quantidade diária definida na Ordem de Serviço para cada tarefa.
- 6.1.14.11. No caso de falha ou indisponibilidade da Solução de Gerenciamento de Service Desk do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa no Relatório Gerencial de Serviços acompanhada de declaração do gestor da unidade do TJCE onde o serviço for prestado para fins de evidência da execução do serviço.
 - 6.1.14.11.1. Caso ocorra falha no registro da requisição de serviço por parte da CONTRATADA, será facultado, à Gerência de Sistemas do TJCE, emitir declaração para fins de evidência da execução do serviço, cabendo à CONTRATADA apresentar justificativa no Relatório Gerencial de Serviços.
- 6.1.14.12. Ao final de cada mês, a medição será realizada de acordo com o somatório das USTs consumidas na execução das tarefas resultantes das requisições de serviço abertas no mês, confrontadas com os Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço.
- 6.1.14.13. As atividades executadas pelos colaboradores da CONTRATADA devem ser pausadas na Solução de Gerenciamento de Service Desk do TJCE nos momentos em que não estiverem sendo executadas.
- 6.1.14.14. O valor mensal total referente aos serviços prestados será a base sobre a qual serão

aplicados os índices de atendimento aos Indicadores de Nível Mínimo de Serviço, bem como a base para o cálculo das glosas, quando for o caso.

6.1.15. Dos valores de referência para os Serviços de Sustentação/Desenvolvimento de Sistemas

6.1.15.1. Para as Unidades de Serviço Técnico (UST) utilizadas para mensurar os serviços de sustentação/desenvolvimento de sistemas, a previsão de custo para o cálculo das unidades de referência deverá se basear considerando horas x homens, tomando-se como referência para estimar a remuneração, os valores praticados pela Administração Pública do Estado do Ceará.

6.1.15.2. Desta forma, sugere-se à CONTRATADA que, no mínimo, assine a CTPS dos colaboradores que comporão os serviços de Complexidade Baixa com valor do salário-base de R\$ 5.357,56 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) estabelecido sem os benefícios, a fim de se criar condições propícias ao bom andamento dos serviços, contribuindo para a sua eficiência. O valor mínimo para o salário-base dos colaboradores que comporão os serviços de Complexidade Alta deverá ser obtido através da aplicação do fator definido no item 6.1.14.6 no salário-base do colaborador de Complexidade Baixa.

6.1.15.3. A proponente deverá informar em sua proposta de preços a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como referência para cálculo da composição de custos e formação de preços, adstrita à base territorial de sindicato cearense, bem como apresentar planilha de custos e formação de preços padrão com base na Instrução Normativa N°5 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.1.15.4. O salário-base apresentado na proposta de preços deverá ser obrigatoriamente considerados como o mínimo a ser praticado durante toda a vigência do contrato, observando as alterações decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho.

6.1.15.5. Caso a proponente informe em sua proposta salário-base inferior ao previsto no item 6.1.15.2 deverá apresentar em sua proposta as seguintes documentações adicionais:

6.1.15.5.1. Documentação demonstrando que já tenha contratado, ou tenha condições reais de contratar, pelos valores propostos, profissionais com qualificação igual ou superior à exigida no Anexo VI - Atividades e Qualificações Profissionais.

6.1.15.5.2. Para fins da demonstração comprobatória exigida, deverão ser apresentadas cópias de carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou instrumento similar, de profissionais que já prestem serviços equivalentes para a proponente mediante salário-base igual ou inferior ao informado no item de sua proposta, bem como estudo de

mercado de órgão de pesquisa independente, demonstrando que o salário-base proposto está dentro da faixa salarial do mercado para profissionais com a mesma qualificação. Os salários utilizados como referência para os serviços equivalentes prestados ao proponente e na pesquisa de mercado devem ser restritos aos praticados na administração pública do Estado do Ceará ou na Administração Federal (Órgãos da administração direta, indireta, fundações, empresas públicas), cujo contrato tenha sido assinado no Estado do Ceará.

6.1.15.5.3. A documentação comprobatória apresentada, deverá estar acompanhada dos comprovantes de que os profissionais atendem aos requisitos de qualificação profissional constantes do Anexo VI - Atividades e Qualificações Profissionais.

6.1.16. Das Ordens de Serviços para os Serviços de Sustentação/Desenvolvimento de Sistemas

6.1.16.1. Os Ordens de Serviço serão classificadas:

6.1.16.1.1. Ordem de Serviço Padrão executada em horário padrão para tarefas de rotina;

6.1.16.1.2. Ordem de Serviço Complementar executada em horário diverso do horário padrão, visando complementar o quantitativo mensal previsto para execução das tarefas de rotina;

6.1.16.1.3. Ordem de Serviço Extra executada em horário diverso do horário padrão para demandas geradas através dos Processos de Gerenciamento de Mudanças e Liberação e Gerenciamento de Incidentes.

6.1.16.2. A execução das tarefas/atividades será sempre precedida da emissão de Ordem de Serviço (OS), contendo no mínimo: tipo da Ordem de Serviço, identificação do serviço, descrição do serviço, horário de prestação dos serviços, período para a execução do serviço, quantitativo de tarefas, complexidade e grupo de atividades para cada tarefa, quantitativo diário autorizado (mínimo e máximo) e total estimado de USTs por tarefa, prazo para a execução do serviço, local da execução do serviço, especificações técnicas do serviço esperados, outras informações julgadas necessárias.

6.1.16.3. A Ordem de Serviço (OS) será emitida, assinada e autorizada pelos Fiscais do Contrato e pelo Gestor do Contrato;

6.1.16.4. Toda Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo Preposto, representante da CONTRATADA perante o TJCE, declarando a ciência por parte da CONTRATADA dos serviços solicitados e das atividades descritas na “Ordem de Serviço – OS”, de acordo com as especificações estabelecidas pelo TJCE;

6.1.16.5. Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nas Ordens de Serviços;

6.1.16.6. O controle da execução dos serviços se dará em 03 (três) momentos, a saber: no início da execução – quando a Ordem de Serviço é emitida pelo TJCE; durante a execução – com o acompanhamento e supervisão dos Fiscais do Contrato; e ao término da execução ou do mês de referência – com o fornecimento de “Relatório Gerencial de Serviços” pela CONTRATADA e atesto do mesmo pelos Fiscais do Contrato;

6.1.16.7. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser necessariamente documentados, registrados em ferramentas indicadas pelo TJCE, conforme procedimentos definidos pelo TJCE;

6.1.16.8. As Ordens de Serviço Padrão deverão ser executadas de forma ininterrupta e terão seu prazo de execução estabelecido até o final do prazo contratual, portanto a estimativa da quantidade total de USTs que comporão a OS será calculada conforme seguinte exemplo:

Grupo Atividades	Qtd Tarefas	USTs por Tarefa	Meses	Fator multiplicador	Qtd USTs
Análise de Sistemas Complexidade Baixa	2	176	20	1	7.040
Análise de Sistemas Complexidade Alta	1	176	20	1,41	4.963,20
TOTAL de USTs da OS					12.003,20

6.1.16.9. As Ordens de Serviço Extra e Complementar serão emitidas com no mínimo um dia útil de antecedência, com prazo determinado, sendo o período de início e término da execução dos serviços estabelecido dentro do mês de referência.

6.1.16.10. Quando da alteração de uma Ordem de Serviço Padrão em execução, requisitando uma nova tarefa, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de alteração da ordem de serviço, para iniciar a execução da tarefa.

6.1.16.11. Caso o TJCE deseje reduzir a quantidade de tarefas solicitada através de Ordem de Serviço Padrão, esta deverá comunicar à CONTRATADA em um prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo alterar a ordem de serviço em execução.

6.1.17. Da Descrição dos Serviços de Sustentação/Desenvolvimento de Sistemas

6.1.17.1. As demandas de sustentação referentes aos serviços de manutenção corretiva serão executadas conforme descrito no Anexo I – Serviços de Manutenção Corretiva.

6.1.17.2. As demandas de sustentação referentes aos serviços de apoio serão executadas conforme descrito no Anexo II – Serviços de Apoio.

6.1.17.3. As demandas de sustentação referentes aos serviços de manutenção evolutiva/adaptativa e desenvolvimento de novos sistemas serão executadas conforme descrito no Anexo III – Serviços de Manutenção e Desenvolvimento.

6.1.18. Do local e horário da prestação dos Serviços Eventuais sob Demanda

6.1.18.1. Os serviços eventuais sob demanda serão prestados nas dependências da CONTRATADA.

6.1.18.2. Os serviços deverão estar disponíveis durante o horário de expediente forense.

6.1.18.3. A implantação das demandas deverá contemplar, sem custos adicionais ao TJCE, a execução dos procedimentos de mudança e liberação em horários diferentes do horário padrão sempre que impactarem em alguma funcionalidade em produção.

6.1.19. Da Forma de medição dos Serviços Eventuais sob Demanda

6.1.19.1. Os Serviços Eventuais sob Demanda serão mensurados em Pontos de Função.

6.1.19.2. A contagem de Pontos de Função será efetuada de forma Estimada e de forma Detalhada.

6.1.19.3. A Contagem Estimada será realizada através da técnica de Contagem Estimada definida pela NESMA (Netherlands Software Metrics Association).

6.1.19.4. A Contagem Detalhada será realizada conforme a metodologia descrita no Manual de Práticas e Contagens versão 4.3 (Counting Practices Manual Release 4.3) ou superior, publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group) e disponibilizado no Brasil pelo BFPUG (Brazilian Function Points Users Group).

6.1.19.5. Onde não for possível a utilização das técnicas citadas nos itens 6.1.19.3 e 6.1.19.4 será utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP versão 2.2 ou superior.

6.1.19.6. No momento da validação das planilhas de PF geradas pela CONTRATADA, caso o TJCE observe divergência entre o total de PF levantado pela CONTRATADA e o total levantado pelo TJCE na quantificação dos serviços a serem realizados, o TJCE poderá admitir a participação de profissional especializado externo, com certificação CFPS, ou empresa especializada, sem ônus para o TJCE.

6.1.19.7. Ao final da fase de Levantamento de Requisitos, uma nova planilha Estimada de PF pode ser apresentada pela CONTRATADA para validação do TJCE, de acordo com o item 6.1.19.3. deste documento. Assim, quando necessário, custos e prazos da demanda poderão ser restabelecidos.

6.1.20. Das Ordens de Serviços para os Serviços Eventuais sob Demanda

6.1.20.1. As necessidades de alocação e disponibilização dos serviços serão formalizadas junto à CONTRATADA, de acordo com as prioridades do TJCE por meio de Ordens de Serviço (OS).

6.1.20.2. A priorização das OSs é determinada pelo TJCE.

6.1.20.3. Todos os serviços a serem executados deverão ser precedidos de emissão de Ordem de Serviço (OS) que deve conter:

6.1.20.3.1. O número da Ordem de Serviço;

6.1.20.3.2. Identificação do(s) serviço(s);

6.1.20.3.3. Descrição do(s) serviço(s);

6.1.20.3.4. Responsável e data da abertura da Ordem de Serviço;

6.1.20.3.5. Outras informações julgadas necessárias pelo TJCE não previstas inicialmente para as OSs serão informadas e a CONTRATADA deverá adequar-se dentro do prazo de 20 dias.

6.1.20.4. A alocação das Ordens de Serviço à CONTRATADA dar-se-á de forma eventual, devendo esta, em função do volume de serviço estimado, estar preparada para atender às solicitações do TJCE, dentro dos prazos máximos acordados entre CONTRATADA e o TJCE.

6.1.20.5. A quantidade de Pontos de Função a ser demandada pelo TJCE, por meio de Ordens de Serviço, dependerá das demandas advindas das áreas de negócio do TJCE, portanto não haverá nenhuma obrigação da TJCE na utilização do quantitativo total definido neste Termo de Referência.

6.1.20.6. Devido à variabilidade da frequência das solicitações, não é possível estabelecer uma quantidade mínima de Pontos de Função mensal a ser demandada a CONTRATADA.

6.1.20.7. A abertura da OS é de responsabilidade do TJCE.

6.1.21. Da Descrição dos Serviços Eventuais sob Demanda

6.1.21.1. Os serviços executados conforme descrito no Anexo IV – Serviços de Eventuais sob Demanda.

6.1.22. Do Recebimento do Serviço

6.1.22.1. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será mensal, devendo, a CONTRATADA, elaborar Relatório Gerencial de Serviços, apresentando-o ao TJCE, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, momento no qual o TJCE fará o recebimento provisório.

6.1.22.2. Devem constar desse relatório, dentre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviços definidos e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.

6.1.22.3. O Relatório Gerencial de Serviços para a apuração do cumprimento aos Níveis Mínimos de Serviço na prestação de serviços será gerado a partir dos dados fornecidos por ferramenta indicada pelo TJCE.

6.1.22.4. Os indicadores de desempenho estabelecidos para cada serviço, deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da Contratada, nos “Relatórios de Gerenciais dos Serviços” do Contrato, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

6.1.22.5. Os Níveis Mínimos de Serviços devem ser considerados e entendidos, pela CONTRATADA, como um compromisso de qualidade, que assumirá, junto ao TJCE.

- 6.1.22.6. A análise dos resultados destas avaliações, pelo TJCE, resultará em advertências, penalizações e redução na fatura, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho.
- 6.1.22.7. Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentadas as Ordem de Serviços emitidas e assinadas e demais documentos técnicos pertinentes e comprobatórios de execução do serviço.
- 6.1.22.8. Após a apuração dos níveis de serviços exigidos e de cálculo do pagamento devido, o TJCE realizará o recebimento definitivo dos serviços.

6.1.23. Requisitos de Segurança da Informação

- 6.1.23.1. A Contratada deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo TJCE em seus regulamentos, bem como executar os serviços com base nas boas práticas de segurança da informação.
- 6.1.23.2. O TJCE comunicará à Contratada as alterações introduzidas na Política de Segurança da Informação, bem como a edição dos regulamentos complementares, e definirá, de comum acordo com a Contratada, o prazo necessário para a implementação dessas alterações.
- 6.1.23.3. As atividades previstas neste Termo de Referência, executadas através de comunicação remota, deverão utilizar conexão segura entre a rede da Contratada e a do TJCE.
- 6.1.23.4. A Contratada será responsável pelos custos de comunicação remota entre sua sede e seus colaboradores em regime de teletrabalho e as instalações (datacenter) do TJCE.
- 6.1.23.5. O acesso remoto aos ambientes do TJCE pela Contratada se dará apenas por meio de funcionários autorizados com respectivo usuário e senha individual.
- 6.1.23.6. A Contratada deverá enviar, sempre que solicitado pelo TJCE, uma relação contendo todos os usuários nominados que possuam acesso aos ambientes do TJCE.
- 6.1.23.7. A Contratada terá acesso autorizado aos ambientes de teste, homologação e treinamento para todos os seus funcionários cadastrados.
- 6.1.23.8. O acesso ao ambiente de produção do TJCE deverá seguir os seguintes procedimentos:
- 6.1.23.8.1. Para cada necessidade de acesso ao ambiente de produção do TJCE, visando atualização de programas, transferência de arquivos e outras atividades relacionadas aos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido formal ao TJCE, contendo a justificativa do pedido, o período (com a data e hora de início e a data e hora de término) em que se dará tal acesso e o detalhamento de todos os recursos que serão acessados incluindo bancos de dados, tabelas, equipamentos.
- 6.1.23.8.2. O TJCE analisará o pedido, deferindo ou não a solicitação. Caso deferido, o TJCE emitirá autorização para acesso durante o período solicitado.

- 6.1.23.8.3. A autorização formal do TJCE permitirá o uso de comunicação remota por meio seguro para acesso ao seu ambiente de produção.
- 6.1.23.8.4. A CONTRATADA terá acesso remoto ao ambiente de infraestrutura do TJCE, somente por meio de usuário específico e com nível de acesso condizente com a justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- 6.1.23.8.5. A CONTRATADA responderá por quaisquer acessos de seus funcionários ao ambiente de produção que não tenham sido expressamente autorizados pelo TJCE, assim como, desde que devidamente comprovados, por quaisquer prejuízos que seu acesso ao ambiente de produção do TJCE vier a causar no funcionamento da Solução, inclusive a perda, total ou parcial, bem como corrupção dos registros do banco de dados do TJCE.
- 6.1.23.8.5.1. Constatado o prejuízo à Solução disponibilizado ao TJCE, a CONTRATADA será notificada para corrigir os problemas causados em decorrência do seu acesso ao ambiente de produção do TJCE, que serão tratados, quando aplicável, através de abertura de chamados.

6.1.24. Prazos e Condições

- 6.1.24.1. Deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do Contrato, na Sede do TJCE, uma reunião de alinhamento, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:
- 6.1.24.1.1. Indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao TJCE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.1.24.1.2. Nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- 6.1.24.1.3. Definir em conjunto com o TJCE o modelo do Relatório Gerencial de Serviços, o qual deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato;
- 6.1.24.1.4. Indicar a equipe técnica que receberá o repasse de conhecimentos realizado pelo TJCE que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.1.24.1.5. Entregar os documentos assinados: Anexo IX - Termo de Compromisso, Anexo X - Termo de Ciência, bem como o Plano de Inserção (fornecido pelo TJCE).
- 6.1.24.1.6. Emissão da primeira Ordem de Serviço Padrão pelo TJCE.
- 6.1.24.2. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da primeira Ordem de Serviço Padrão.
- 6.1.24.3. O TJCE promoverá um repasse de conhecimentos para a CONTRATADA abordando o Processo de Desenvolvimento de Software (PDS), os padrões de desenvolvimento e seus relacionamentos, ambiente, metodologias, fluxos de trabalho, segurança da informação,

ferramentas para registro e acompanhamento das demandas e sistemas corporativos do TJCE.

6.1.24.4. A CONTRATADA deverá replicar o repasse de conhecimentos para todos os seus colaboradores que executarão os serviços de sustentação e desenvolvimento de sistemas. O repasse de conhecimentos não será necessário para os colaboradores a CONTRATADA que executarão os serviços eventuais sob demanda.

6.1.24.5. O repasse terá duração de 40 horas (cinco dias úteis) e será executado na modalidade "hands-on", ou seja, utilizando os recursos, ferramentas e processos em atividades práticas de execução dos serviços no ambiente do TJCE para garantir a adequação do colaborador ao ambiente do CONTRATANTE. O TJCE encaminhará à CONTRATADA as demandas que serão executadas pelos colaboradores durante o repasse de conhecimentos.

6.1.24.6. Os colaboradores da CONTRATADA deverão registrar suas atividades na Solução de Gerenciamento de Service Desk do CONTRATANTE durante o período do repasse de conhecimentos, conforme definido nos itens 6.1.14.7 e 6.1.14.8, porém essas Unidades de Serviço Técnico deverão ser excluídas do Relatório Gerencial de Serviços utilizado para fins de faturamento.

6.1.24.7. Ao final do repasse a CONTRATADA emitirá uma Declaração de Repasse de Conhecimentos, anexando a comprovação de execução das 40 (quarenta) horas de atividades no ambiente do TJCE através de relatório emitido pela Solução de Gerenciamento de Service Desk do CONTRATANTE.

6.1.24.8. Somente serão faturadas pela CONTRATADA as Unidades de Serviço Técnico referentes aos serviços de sustentação e desenvolvimento de sistemas que tenham sido prestadas por colaboradores que possuam a Declaração de Repasse de Conhecimentos.

6.1.24.9. Os 60 (sessenta) dias contatos a partir do início efetivo da prestação dos serviços serão considerados como período de estabilização.

6.1.24.9.1. Durante o período de estabilização os indicadores dos níveis mínimos de serviços serão calculados, porém não serão aplicados redutores nas faturas decorrentes do não atingimento das metas definidas.

6.2. Bens e Serviços que Compõem a Solução (Art. 14., IV, a)

6.2.1. A Solução de TI abrange a prestação dos serviços de sustentação/desenvolvimento de sistemas e serviços eventuais sob demanda conforme especificações e requisitos mínimos obrigatórios de acordo com as necessidades apresentadas por este Tribunal de Justiça.

Id	Objeto	UN	Qtd.	Vlr. Unit Médio	Vlr. Total Médio
1	Serviço Desenvolvimento de Novos Sistemas e	UST-RT	70.400	R\$ 81,73	R\$ 5.753.440,00

	Sustentação de Sistemas Legados - Rotina				
2	Serviço Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados - Extraordinária	UST-EX	800	R\$ 122,59	R\$ 98.070,00
3	Serviços eventuais sob demanda	PPF	1.000	R\$ 905,77	R\$ 905.765,00
Valor Total					R\$ 6.757.275,00

6.3. Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos (Art. 14., IV, b)

6.3.1. A demanda está alinhada às necessidades do Poder Judiciário do Estado Do Ceará, conforme Relação das iniciativas estratégicas da Gestão 2019-2021 para o Plano Estratégico 2015-2020, conforme Portaria Nº 517/2019 de 1 de abril de 2019.

ID	Objetivo Estratégico do TJCE	ID	Necessidades Elencadas no PETI
01	Promover a produtividade e a celeridade na prestação jurisdicional	01	Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao Judiciário
		02	Prover sistemas de TIC interoperáveis e documentados
		03	Facilitar o acesso à justiça promovendo a capilaridade dos sistemas e serviços
		04	Garantir a satisfação do cliente de TIC

6.4. Benefícios Esperados (Art. 14., IV, c)

- 6.4.1. Aumento das entregas de softwares dentro dos níveis de qualidade necessários evitando danos aos processos de negócio das diversas áreas.
- 6.4.2. Dar uma maior velocidade na entrega com maior qualidade do produto;
- 6.4.3. Ampliar o portfólio de serviços oferecidos pela SETIN incluindo desenvolvimento em novas plataformas (móvel, web, dentre outros).
- 6.4.4. Dar continuidade à padronização quanto a tecnologias e métricas.
- 6.4.5. Aprimorar a gestão dos recursos utilizados em manutenção e desenvolvimento de sistemas.
- 6.4.6. Aprimorar a previsibilidade do atendimento aos serviços de desenvolvimento, manutenção e documentação dos sistemas informatizados do TJCE por meio do aumento das entregas realizadas dentro dos prazos acordados.

6.5. Relação entre a demanda e a quantidade (Art. 14, IV, d)

Id	Demanda Prevista	Bem/Serviço	Unidade de Medida	Quantitativo a ser Contratado
1	Desenvolvimento de novos sistemas de informação e manutenções (adaptativa, evolutiva e corretiva) dos sistemas em produção no TJCE abrangendo a execução	Serviço Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados - Rotina	UST-RT	70.400
2		Serviço Desenvolvimento de	UST-EX	800

	de todas as tarefas inerentes às disciplinas típicas de um processo de software	Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados - Extraordinária		
3	Desenvolvimento de novos sistemas ou módulos em sistemas legados solicitado pelo TJCE em caráter excepcional para projetos específicos que gerem grande impacto no planejamento de entregas correntes	Serviços eventuais sob demanda	PPF	1.000

7. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 14, V)

Necessidade	Descrição
Disponibilização de Infraestrutura para os sistemas	Devem ser disponibilizados todos os recursos de infraestrutura para a desenvolvimento, sustentação, implantação e operação dos sistemas.
Disponibilização de recursos do TJCE para gerência do contrato	Devem ser alocados profissionais do TJCE para gerenciamento do contrato e homologações dos serviços prestados.

8. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 15, I)

8.1. Recursos Materiais

No.	Descrição	Qtd	Disponibilidade	Ações para obter o recurso	Responsável
01	Pontos de Rede	16	Enquanto a Solução for utilizada para prestação dos serviços de TI	01) Levantar dos pontos de rede utilizados. 02) Disponibilizar um ponto de rede por equipamento levantado. 03) Providenciar a instalação dos pontos de rede.	Fiscal Técnico Fiscal Requisitante
02	Pontos de Força	16	Enquanto a Solução for utilizada para prestação dos serviços de TI	01) Levantar dos locais a serem alocados os equipamentos. 02) Disponibilizar pontos de força para cada equipamento. 03) Providenciar a instalação dos pontos de rede	Fiscal Técnico Fiscal Requisitante
03	Estação de trabalho composta de: Computador com dois monitores, incluso sistema operacional com imagem padrão, no-break, mouse, teclado, mesa ou ilha de trabalho	16	Enquanto a Solução for utilizada para prestação dos serviços de TI	01) Levantar o quantitativo de Estações de trabalho. 02) Disponibilizar as Estações de trabalho. 03) Providenciar a instalação das Estações de trabalho	Fiscal Técnico Fiscal Requisitante
04	Acesso aos	Todos	Enquanto a	1) Providenciar junto à Gerência de	Fiscal Técnico

ambientes de testes/homologação dos Sistemas que estão em Equipamentos Servidores nos Datacenter do Prédio Centro de Documentação e Informática e Fórum Clóvis Beviláqua (Servidores e equipamentos de Backup).	os disponíveis nos referidos Data centers	Solução for utilizada para prestação dos serviços de TI	Infraestrutura de TI e a Coordenação de Gestão de Serviço os respectivos acessos.	Fiscal Requisitante
---	---	---	---	---------------------

8.2. Recursos Humanos

Função	Formação	Atribuições
Preposto da Contratada	Conhecimento em gestão de demandas	1) Atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato 2) Receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual 3) Acompanhar os procedimentos de abertura e classificação das demandas referentes aos serviços contratados 4) Monitorar a execução das demandas 5) Emitir relatórios de atendimento das demandas
Fiscais do Contrato	Conhecimento em Tecnologia da Informação ou da área de negócios	1) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos, e administrativos e operacionais.

9. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAIS (Art. 15, II)

Evento	Ações		Responsável
Encerramento abrupto do contrato	PREVENTIVAS	01) Validar a documentação de cada entrega realizada.	Analistas de Sistemas do TJCE
		02) Absorver os códigos fontes dos sistemas periodicamente conforme definido do PDS do TJCE.	Gerência de Sistemas
		03) Assegurar a transferência periódica de conhecimento.	Analistas de Sistemas do TJCE
	CONTINGÊNCIA	01) Continuidade dos serviços essenciais pelos servidores da área de TI do TJCE que participaram da transferência periódica de conhecimento.	Gerência de Sistemas
		02) Realizar novo planejamento para a contratação de solução de fábrica de software.	Gerência de Governança de TI
		03) Contratação emergencial enquanto nova licitação não é realizada.	Secretaria de Tecnologia da Informação (Ordenação de Despesas)

Não cumprimento das cláusulas contratuais.	PREVENTIVAS	01) Gerenciar o cumprimento das cláusulas contratuais	Fiscais do Contrato
	CONTINGÊNCIA	01) Apurar multas, penalidades ou sanções administrativas de acordo com o estabelecido no contrato	Fiscais do Contrato
		02) Rescindir Contrato	Gestor do Contrato
Entrega de produtos sem qualidade.	PREVENTIVAS	01) Validar a documentação e serviços executados e entregues pela Contratada.	Fiscais do Contrato
	CONTINGÊNCIA	01) Apurar multas, penalidades ou sanções administrativas de acordo com o estabelecido no contrato	Fiscais do Contrato
		03) Verificar oportunidade de continuidade contratual	Gestor do Contrato
Encerramento do Contrato	PREVENTIVAS	01) Planejar a contratação da continuidade da prestação dos serviços pela Contratada ou contratação de uma nova Solução	Equipe de contratação indicada pelo Gestor do Contrato
	CONTINGÊNCIA	01) Realização de um novo processo de contratação	Equipe de contratação indicada pelo Gestor do Contrato

10. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL (Art. 15, III)

ID	Ação	Responsável	Data Início	Data Fim
01	Realização do planejamento da renovação ou contratação de novo serviço	Fiscais do Contrato	8 meses antes do final do contrato.	30 dias antes do final do contrato.
02	Assumir a responsabilidade de forma gradual, pelos serviços prestados pela fornecedora anterior, preparando-se para o início efetivo da operação.	CONTRATADA	30 dias antes do fim do contrato atual.	Término do contrato.
3	Promover a transição contratual, produzindo um plano de transição, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, aos técnicos do CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem interrupções.	Equipe instituída pelo Secretário de Tecnologia da Informação – SETIN e equipe indicada pela Contratada.	2 meses antes do encerramento do contrato	Término do contrato
04	No encerramento contratual ocorrerá a entrega das versões finais dos produtos, de todos os artefatos produzidos, incluindo documentação	CONTRATADA	1 mês antes do encerramento do contrato	Término do contrato
5	Revogação de perfis de acesso – todos os acessos do pessoal da CONTRATADA serão revogados, bem como a eliminação de caixas postais	TJCE	Término do Contrato	10 dias após o término do contrato
06	Envio do plano de entregas e atividades pendentes, contendo cronograma e ações para entregas, dentro da vigência do contrato, das parcelas em aberto das ordens de serviços	CONTRATADA	60 dias antes do término contratual	55 dias antes do término contratual

11. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA (Art. 15, IV)

11.1. Transferência de Conhecimento (Art. 15, IV, a)

ID	Item	Forma de Transferência do Conhecimento
01	Estrutura lógica dos Sistemas	Reuniões presenciais com a participação dos profissionais da área de TI do TJCE e da CONTRATADA. Deve envolver especificações técnicas e detalhadas, contendo: funcionalidades, requisitos, classes, configurações, ambientes de software, dependências entre sistemas e outras utilizadas no desenvolvimento e manutenção dos sistemas utilizados no TJCE.
02	Framework adotado considerando todas as suas atualizações	Reuniões presenciais com a participação dos profissionais da área de TI do TJCE e da CONTRATADA. Deve envolver especificações técnicas e detalhadas, contendo: funcionalidades, <i>plugins</i> , módulos, configurações, ambientes de software, dependências entre módulos e outras utilizadas nos Frameworks utilizados no TJCE.
03	Procedimentos de desenvolvimento do software (ferramentas de desenvolvimento, acesso ao banco de dados etc.)	Reuniões presenciais com a participação dos profissionais da área de TI do TJCE e da CONTRATADA. Deve envolver especificações técnicas e detalhadas, contendo: funcionalidades, requisitos, classes, configurações, ambientes de software, dependências entre sistemas e outras utilizadas no desenvolvimento e manutenção dos sistemas utilizados no TJCE.
04	Regras de negócio e técnicas de programação utilizadas	Reuniões presenciais com a participação dos profissionais da área de TI do TJCE e da CONTRATADA. Deve envolver especificações técnicas e detalhadas, contendo: funcionalidades, requisitos, classes, configurações, ambientes de software, dependências entre sistemas e outras utilizadas no desenvolvimento e manutenção dos sistemas utilizados no TJCE.

11.2. Direitos de Propriedade Intelectual (Lei N° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998) (Art. 15, IV, b)

11.2.1. A CONTRATADA cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do art. 111, da Lei Federal N.º 8.666/93, combinado com o art. 4.º, da Lei Federal N.º 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos em consequência dos serviços contratados, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, artefatos, descrições técnicas, fluxos de trabalho, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, código fonte de IDE (Ambiente de Desenvolvimento Integrado), ferramentas que auxiliam na engenharia de software (ferramenta CASE), software e respectivos componentes, frameworks de desenvolvimento, fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, entregues conforme versões e fabricantes indicados pelo TJCE, sendo vedado à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros.

11.2.2. Toda a documentação produzida pela CONTRATADA referente à implantação dos serviços e documentos exigidos neste Termo de Referência passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da CONTRATADA para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a

administração considerar necessário. Na assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá entregar a Declaração de cessão patrimonial/autoral conforme o XII – Declaração de Cessão de Direitos Patrimoniais/Autorais.

12. NATUREZA DO OBJETO (Art. 16, I)

12.1. Verifica-se que os serviços de sustentação e desenvolvimento de sistemas são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, e, portanto, como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

12.2. Verifica-se também que os serviços de sustentação e desenvolvimento de sistemas constituem demanda de caráter contínuo, uma vez que está vinculada ao atendimento das necessidades que se apresentam rotineiramente para a automatização e melhoria de processos das áreas de negócio do TJCE. Portanto, a necessidade de o TJCE dispor de serviço de sustentação e desenvolvimento de soluções de software renova a cada ano, o que remete ao entendimento de caracterização de prestação continuada.

12.3. Não será permitida a participação de cooperativas, pois não há possibilidade de execução dos serviços com autonomia pelos cooperados, visto que os colaboradores devem ser subordinados ao proposto da contratada que deverá supervisionar os serviços e garantir sua qualidade.

12.4. Não será permitida a participação de consórcios, pois não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO (Art. 16, II e III)

13.1. Os serviços de Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas compreendem as tarefas necessárias às manutenções (adaptativa, evolutiva e corretiva) dos sistemas em produção no TJCE, bem como o desenvolvimento de novos sistemas demandados pelas diversas áreas judiciais e administrativas do Poder Judiciário e que guardam forte interdependência entre si. Este serviço deve ser prestado por equipes dotadas de competências técnicas especializadas, e que devem buscar, de forma conjunta e compartilhada, o alcance dos seguintes objetivos:

- 13.1.1. Solucionar, de forma precisa e conforme prazos estabelecidos, as demandas pertencentes ao escopo de atividades delegadas por esta contratação;
- 13.1.2. Permitir que grupos especializados concentrem sua atuação em atividades que proporcionem maior fluxo de valor à instituição, tais como:
- 13.1.2.1. Entrega de novos sistemas e funcionalidades em sistemas existentes proporcionando incremento de produtividade e controle das atividades
- 13.1.2.2. Manutenção da disponibilidade dos serviços de TIC;
- 13.1.2.3. Aperfeiçoamento dos serviços de TIC existentes;
- 13.1.2.4. Solução de demandas de maior complexidade.
- 13.2. A execução do serviço por equipes distintas dispersariam a responsabilidade pelo alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço, haja vista que os objetivos são comuns e a fronteira de atuação é muito tênue, dada a forte interconexão das atividades no que concerne aos aspectos técnicos (caráter generalista) e metodológicos (registro, investigação e diagnóstico).
- 13.3. Ante o exposto, a adjudicação do serviço a uma única empresa mitigará os riscos em comento e proporcionará melhor gestão e maior qualidade na execução do serviço de sustentação.

14. GARANTIA (Art. 16, VI)

- 14.1. A CONTRATADA garantirá os serviços realizados durante toda a vigência do contrato.
- 14.2. A Contratada se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato, sem ônus para o TJCE. Os defeitos compreendem, mas não se limitam, as imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo TJCE ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.
- 14.3. Esta garantia abrange toda correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 16., V)

15.1. Fonte de Recursos

Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas		Serviço
Código da Aquisição		AQSETIN2020012
Fonte - Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário		
Programa 036 - Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional		
custeio para 2021	1º Grau	2º Grau
	R\$ 1.974.884,63	R\$ 950.870,38
TOTAL 2021: R\$ 2.925.755,01		
investimento para 2021	1º Grau	2º Grau
	R\$ 305.695,69	R\$ 147.186,80
TOTAL 2021: R\$ 452.882,49		
custeio para 2022	1º Grau	2º Grau
	R\$ 1.974.884,63	R\$ 950.870,38
TOTAL 2022: R\$ 2.925.755,01		
investimento para 2022	1º Grau	2º Grau
	R\$ 305.695,69	R\$ 147.186,80
TOTAL 2022: R\$ 452.882,49		
TOTAL DA DOTAÇÃO: R\$ 6.757.275,00		

16. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Proposta de Preço

16.1.1. Organização da Proposta

16.1.1.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- 16.1.1.1.1. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- 16.1.1.1.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 16.1.1.1.3. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- 16.1.1.1.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 16.1.1.1.5. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- 16.1.1.1.6. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;
- 16.1.1.1.7. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.
- 16.1.1.1.8. A proposta deverá apresentada conforme modelo definido no Anexo V – Modelo de Proposta de Preços. Para os serviços de sustentação/desenvolvimento de sistemas medidos em Unidades de Serviço Técnico (UST), adicionalmente, o valor do lance

final deve ser discriminado em planilhas de custos e formação de preços, com base na Instrução Normativa N°5 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 16.1.1.1.8.1. O detalhamento do valor apresentado para os serviços de sustentação/desenvolvimento de sistemas deverá contemplar os valores de remuneração, encargos sociais, benefícios e demais itens de composição do preço – com rigorosa observância da legislação trabalhista, inclusive, de convenções e/ou acordos coletivos de trabalho, bem como dimensionar a mão de obra necessária para o atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência.
- 16.1.1.1.8.2. Os itens a serem indicados na forma do item 16.1.1.1.8.1 são de exclusiva responsabilidade da proponente, conforme sua composição de custos;

16.2. Justificativa de Adoção da Modalidade da Licitação

16.2.1. Modalidade de Licitação

16.2.1.1. A modalidade de licitação sugerida é o pregão na forma eletrônica com modo de disputa aberto e fechado, considerando se tratar de serviço comum, nos termos da lei Federal n° 10.520/2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

16.2.1. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

16.2.1.1. Para esta contratação, não se aplica o disposto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos seguintes motivos: Para o inciso I, para esta contratação o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme descrito no Item 5.4 – Bens e Serviços que Compõem a Solução; Para o inciso III, o objeto deste Termo de Referência visa a contratação de serviço e não a aquisição de bens de natureza divisível, conforme previsto no referido inciso.

16.2.1.2. Dessa forma, em conformidade com o disposto no inciso III, Art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, o disposto no inciso III do Art. 48, da mesma lei, não será aplicada margem de preferência a esta contratação.

16.3. Critérios de Seleção

16.3.1. Tipo de Licitação

16.3.1.1. A licitação será do tipo menor preço. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no Item 6.2 – Bens e Serviços que Compõem a Solução.

16.3.1.2. O objeto desta contratação será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos dos art. 6°, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93.

16.4. Do Atestado de Vistoria Técnica

16.4.1. Atestado de Vistoria a ser fornecido pelo TJCE ou declaração de dispensa, conforme as

seguintes condições:

- 16.4.1.1. Fica facultado à proponente, caso seja necessário levantar, “in loco”, subsídios para formulação de suas propostas, realizar vistoria técnica nas instalações do Tribunal, durante o horário de funcionamento regular do mesmo. Caso a proponente não realize a vistoria técnica deverá emitir declaração de dispensa, informando que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, conforme o Anexo XI – Declaração de Dispensa de Vistoria.
- 16.4.1.2. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado nos telefones de contatos do TJCE, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual efetuará a vistoria.
- 16.4.1.3. TJCE: na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60822-325, Fortaleza-CE, por meio dos telefones: (85) 3207-7878, na Secretaria de tecnologia da Informação.
- 16.4.1.4. A vistoria deverá ser agendada e realizada em no máximo 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas.
- 16.4.1.5. Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do Tribunal.
- 16.4.1.6. Quando da vistoria, a proponente deverá se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do serviço, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses aspectos.
- 16.4.1.7. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Empresa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses elementos de contratação.
- 16.4.1.8. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica do TJCE designado para tanto, o respectivo Atestado de Vistoria.

16.5. Qualificação Técnica

- 16.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste Edital.
- 16.5.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovação das capacitações exigidas.
- 16.5.3. O atestado de capacidade técnica apresentado deverá conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, data de emissão, descrição do serviço realizado, quantitativo de USTs/horas/PPF, número e vigência do contrato, local onde os serviços foram prestados, o nome, função e telefone do responsável e a qualidade da Solução fornecida.
- 16.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica

principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da proponente.

16.5.5. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

16.5.6. Para comprovação de atividade compatível com o objeto deste Edital os atestados devem conter a execução dos seguintes serviços:

16.5.6.1. Desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando nas plataformas JAVA, PHYTON, RUBY, VISUAL BASIC, ASP, DELPHI e PHP;

16.5.6.2. Desenvolvimento e manutenção de sistemas nas plataformas mobile: IOS e Android;

16.5.6.3. Gerenciamento de projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas aderente ao PMI (Project Management Institute)/PMBOK, bem como utilizando Metodologias ágil – SCRUM;

16.5.6.4. Desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando processo formal de desenvolvimento de sistema baseado no método RUP (Rational Unified Process) ou algum outro tipo de processo formal. Neste último caso, o(s) atestado(s) deve(m) conter a indicação do processo utilizado;

16.5.6.5. Execução de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas com a utilização da técnica de Análise de Pontos de Função como métrica de dimensionamento aderente ao Counting Pratices Manual – (CPM/IFPUG);

16.5.6.6. Execução de testes utilizando processo de testes formal (teste unitário, teste integrado de sistema e teste de carga e desempenho) suportado por ferramenta de gerenciamento de teste. O(s) atestado(s) deve(m) conter a indicação da(s) ferramenta(s) utilizada(s);

16.5.6.7. Utilização de ferramenta e processo de gerência de configuração. O(s) atestado(s) deve(m) conter a indicação da(s) ferramenta(s) utilizada(s);

16.5.6.8. Utilização de linguagem de modelagem UML, com diagramas de Classe, Sequência, Casos de Uso e Colaboração, dentre outros;

16.5.6.9. Utilização de processo gerência de configuração com ferramenta de controle de versão e fluxos de trabalho baseados em branches de código-fonte. O(s) atestado(s) deve(m) conter a indicação da(s) ferramenta(s) utilizada(s);

16.5.6.10. Desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando processo de qualidade e maturidade no desenvolvimento de software. Para comprovação desse item, adicionalmente deverá ser apresentada a seguinte documentação acompanhada do atestado:

16.5.6.10.1. Certificados CMMi Nível DEV 2 ou superior ou MPS-BR-SW Nível F ou superior

expedidos por instituição qualificada e autorizada para este fim.

16.5.6.10.2. Caso a proponente não possua os certificados listados no item anterior, será aceita para fins de comprovação da adoção dos padrões de qualidade a apresentação da seguinte documentação comprobatória:

16.5.6.10.2.1. Descrição da metodologia de projetos de software utilizada

16.5.6.10.2.2. Exemplos de planos de projetos executados e templates utilizados

16.5.6.10.2.3. Plano de gerência de configuração dos projetos

16.5.6.10.2.4. Guia de medição/indicadores de projetos

16.5.6.10.2.5. Especificação/documentação de requisitos

16.5.6.10.2.6. Registros de reunião de acompanhamento dos projetos com a alta direção

16.5.6.10.2.7. Registros de monitoramento do projeto

16.5.6.10.2.8. Lista de riscos identificados do projeto

16.5.6.10.2.9. Registros da gestão de mudanças do projeto

16.5.6.10.2.10. Ações tomadas para problemas identificados nos projetos

16.5.6.10.2.11. Exemplos de auditorias da qualidade realizadas e checklists utilizados

16.5.6.10.2.12. Exemplos de auditorias de configuração do projeto

16.5.6.10.2.13. Exemplos de baselines de configuração criadas no projeto.

16.5.6.11. Os serviços devem ter sido executados de forma satisfatória em um período ininterrupto de 12 (doze) meses, com um quantitativo mínimo 23.330 unidades de serviço técnico (UST)/horas ou 1.940 pontos de função nesse período (12 meses). Para efeito de equivalência, considerar 1 (um) ponto de função equivalente a 12 (doze) horas.

16.5.6.12. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

16.5.6.13. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.6. Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

16.6.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

- 16.6.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 16.6.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 16.6.5. Declaração da proponente, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII - Declaração de Compromissos Assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da proponente que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 16.6.3, observados os seguintes requisitos:
- 16.6.5.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
- 16.6.5.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a proponente deverá apresentar justificativas; e
- 16.6.6. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL (Art. 16., VI)

- 17.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 20 (vinte) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei n 8.666/93.

18. APROVAÇÕES

- 18.1. Declaramos a viabilidade da contratação, conforme justificativa apresentada no item 5 e os benefícios esperados listados no item 6.4 deste Estudo Técnico Preliminar, considerando os resultados pretendidos e as metas a serem alcançadas especificadas no Documento de Oficialização da Demanda.

Equipe de Planejamento da Contratação

Maria Jenny Carleial de
Oliveira Gondim - 9380
Integrante Técnico

Werley da Silva Almeida -
22722
Integrante Administrativo

André Luis Negreiros Nobre -
8794
Integrante Requisitante

Francisco Moacir da Silva
Medeiros Júnior – 201571
Integrante Técnico

Mônica Nepomuceno
Santiago - 2531
Área Requisitante da Solução

André Luiz Negreiros Nobre -
8794
Área de Tecnologia da
Informação

Autoridade Competente

Denise Maria Norões Olsen
Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE

Fortaleza, 07 de dezembro de 2020